	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 08/08/2007 Folha: 1/9
---	---	--

PARECER ÚNICO Nº 221703 / 2007 (Órgão Seccional) SUPRAM-LM
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 00197/2004/001/2007
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (X) Auto de Infração ()

1. Identificação

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor POSTO GENTIL PERIQUITO LTDA	CNPJ / CPF: 05.424.756/0001-81
Empreendimento (Nome Fantasia) POSTO GENTIL PERIQUITO	
Logradouro: Rua Valdomiro Barrel, 564 Centro, PERIQUITO	
Atividade predominante: Posto revendedor	
SUL Latitude: 19º 09' 13,8"	OESTE Longitude: 42º 14' 06,7"
Código da DN 108/ 2007 e Parâmetros F-06-01-7; e Potencial Poluidor: Médio Porte: Capacidade de Armazenagem 120 m³	
Porte do Empreendimento Pequeno () Médio (X) Grande ()	Potencial Poluidor Pequeno () Médio (X) Grande ()
Classe do Empreendimento 1 () 2 () 3 (X) 4 () 5 () 6 ()	
Fase Atual do Empreendimento LP () LI () LO () LOC (X) Revalidação () Ampliação ()	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (X) Não () Sim⇒⇒⇒ _____	
Bacia Hidrográfica: RIO DOCE	
Sub Bacia: do Santo Antônio	

2. Histórico

Inspeção/Vistoria/fiscalização () Não (X) Sim	Relatório de Vistoria/Fiscalização Nº: 036/2007 Nº: 124/2007	Data: 11/04/2007 27/07/2007
Notificações Emitidas Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Advertências Emitidas Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Multas Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

<p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p align="center">SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p align="center">PARECER ÚNICO</p>	<p align="right">Data: 08/08/2007</p> <p align="right">Folha: 2/9</p>
--	---	--

2.1 Descrição do Histórico:

Com intuito de adequação ambiental, o empreendimento POSTO GENTIL PERIQUITO Ltda entregou o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) a SUPRAM-LM, tendo gerado o Formulário de Orientação Básica (FOB), sendo entregue parte da documentação exigida pelo FOB em 03/04/2007, foi realizada a fiscalização no local no dia 11 de ABRIL de 2007, relatada no auto de fiscalização S-36/2007. O empreendedor por sua vez entregou algumas informações, após a vistoria, no dia 22 de maio de 2007. Foi realizada nova fiscalização pela a equipe interdisciplinar da SUPRAM-LM em cumprimento à solicitação do COPAM devido aos questionamentos dos conselheiros referente à localização do poço tubular dentro da área do posto. O empreendedor protocolou as informações restantes no dia 16 de Agosto de 2007.

O presente processo refere-se ao requerimento de Licença de Operação Corretiva do POSTO GENTIL PERIQUITO Ltda, localizado a Av Valdomiro Barrel, 564 - Periquito.

03. Controle Processual:

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigível. Os documentos acostados comprovam que as exigências legais estão sendo atendidas.

04. Introdução:

O empreendimento POSTO GENTIL PERIQUITO Ltda, cujo logradouro Avenida Valdomiro Barrel, 564, está situado na Zona Urbana do município de Periquito e localizado pelas coordenadas geográficas, Latitude Sul: 19° 09' 13,8" e Longitude Oeste: 42° 14' 06,7", Datum SAD 69.

O empreendedor requereu o processo para Licença de Operação Corretiva (LOC) sob o código "91.23.00-9", conforme a DN 01/90, havendo reenquadramento sob o código "F-06-01-7", conforme DN 74/04 e por fim em 24 de maio de 2007 foi reenquadrado sob o código "F.06.01-7" "Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação", conforme DN 108, com finalidade de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool.

O empreendimento possui uma capacidade nominal de armazenagem de 120m³, distribuídos em 04 tanques de 30m³, sendo 04 plenos (gasolina comum, gasolina aditivada, álcool comum, diesel comum) construídos em aço carbono, estes instalados em 1997.

As instalações do empreendimento compreendem, basicamente em: cobertura de policarbonato sobre a pista de abastecimento e uma cobertura diferenciada para uma bomba que está isolada da maior área de abastecimento; área de descarga de combustíveis; lavador de veículos desativado; área predial que abriga o escritório administrativo; e instalações sanitárias.

O empreendimento possui um total de 05 bombas de combustível, tipo eletrônica comercial dupla (02 bicos de abastecimento), estas destinam ao abastecimento de veículos automotivos com álcool, gasolina e óleo diesel.

A água é proveniente da concessionária local, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE). Houve tamponamento de um poço manual, conforme citado anteriormente, que havia no empreendimento e foi executado conforme normas técnicas do IGAM, sob responsabilidade do Geólogo Roberto Tondo, CREA-RS 38.613-D, com visto em Minas Gerais.

05. Descrição dos Impactos Possíveis de Ocorrer:

Solo: Com o abastecimento ou armazenamento de combustível, pode haver derramamento, vazamento ou transbordamento de combustível no solo, havendo a possibilidade de ocorrência de lixiviação para camadas profundas no perfil do solo, com a conseqüente contaminação;

Geração de Resíduos Sólidos: Durante o funcionamento do empreendimento são gerados resíduos, tais como: Lixo doméstico e resíduos de natureza industrial, incluindo as estopas contaminadas e os filtros de ar (consideradas pela NBR 10004/87 como "Resíduos Classe – 1" ou "Resíduos Perigosos");

Hídricos: O carreamento de líquidos contaminados através das águas pluviais, limpeza do Posto e lavagem dos automóveis, assim como, o lançamento de efluentes de esgoto sanitário e industriais possibilitando a contaminação do curso d'água local;

Ar: Através de emissão de gases na atmosfera no abastecimento de combustível dos automóveis.

Saúde: O contato direto ou indireto do ser humano com o produto químico, podem provocar danos à saúde destes (produtos cancerígenos).

06. Medidas Mitigadoras:

Com base na caracterização dos impactos ambientais gerados pela atividade postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis, são apresentadas medidas de controle ambiental a serem discutidas a seguir:

- Foi realizado teste de estanqueidade, em 31 de outubro de 2007, nos tanques e linhas; Responsável técnico: Milton Bomfim da empresa JLP Montagem e Manutenção Ltda, sendo este portador do CREA 6513/D, ART referente à execução do teste Nº 31145526. O resultado do teste mostrou que no momento não havia sinais de vazamento, o mesmo deve ser aferido periodicamente de acordo com a **Condicionante 01** do Anexo I;
- Possui câmaras de contenção de líquidos (sumps) instaladas nas bombas de abastecimento, e na área do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC);
- As bombas são dotadas de válvulas de retenção (check valve) na prumada de sucção;
- As tubulações e conexões são de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) para linhas enterradas;
- Possui canaletas de contenção na projeção da cobertura da pista de abastecimento e ao redor do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), interligados a caixa separadora de água e óleo (SAO);
- O piso do empreendimento (pista de abastecimento, troca de óleo e SASC) é concretado e adequado a permeabilização exigida pela DN COPAM 108/07;

- Possui declaração de anuência da concessionária local (SAAE) para lançar seus efluentes sanitários na rede coletora pública;
- Os resíduos sólidos de natureza doméstica, gerados nos escritórios, vestiários e sanitários (toalhas descartáveis, papéis, etc.) são recolhidos pelo serviço de limpeza urbana do município local. Os resíduos de natureza industrial, incluindo as estopas contaminadas e filtros de ar, que são considerados pela NBR 10004/87 como “Resíduos Classe 1” ou “Resíduos Perigosos”, serão recolhidos pela empresa PETROLIUM TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, que possui licença ambiental para recepção destes resíduos. **O Contrato de prestação destes serviços está autenticado em cartório e foi juntado ao processo. Observar Condicionante Nº 09;**
- Foi informado que não haverá troca de óleo, portanto não será gerado óleo usado;
- A investigação ambiental complementar – Fase II, a ser realizada pela **Empresa Tecnol Tecnologia Ambiental Ltda** de acordo com o contrato juntado ao processo deverá ser realizado observando-se a **condicionante Nº08** deste processo;
- Possui sistema de descarga selada impedindo que os gases gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento escapem para a atmosfera e válvulas de contenção de vapores, que impedem a livre evaporação e emanção dos gases formados no interior dos tanques, quando os mesmos estão em repouso, possuem também nas bocas de descargas válvulas antitransbordamento.

07. Discussão:

O empreendimento POSTO GENTIL PERIQUITO Ltda pertence ao setor de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool, e de acordo com a norma técnica NBR 13.786, que define a seleção dos equipamentos e dispositivos a serem utilizados para o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), o empreendimento foi classificado como sendo Classe 2, uma vez que se encontra a menos de 100 metros de: Rua com galeria de drenagem de águas; Rua com galeria de esgotos ou serviços; e Edifício multifamiliar sem garagem subterrânea com até quatro andares.

Foram apresentados os certificados de treinamento dos funcionários, realizado em 21 de novembro 2006, de acordo com o PC 006 – Plano de Atendimento a Emergências para Postos de Combustíveis, promovido pela empresa CEMEST, e responsabilizado pelo profissional Job Izidoro Pereira, Engenheiro em Segurança do Trabalho, CREA-66417/D.

O empreendedor apresentou um certificado de protocolo nº 22/2007 do Corpo de Bombeiros, que atesta que o posto protocolou no Sexto Batalhão de Bombeiros, o projeto de prevenção e combate a incêndio da edificação serviço de hospedagem e automóveis, datado em 30 de março 2007 (Anexo I - **Condicionante Nº07**).

Os efluentes industriais após tratamento na caixa SAO, só podem ser lançados na rede pública se os parâmetros estiverem dentro dos estabelecidos na DN 10/86, cabendo ao empreendedor o seu monitoramento, conforme definido em Anexos I – **Condicionante Nº04**.

Foi investigado o passivo ambiental preliminar da área do empreendimento, com o objetivo de verificar a contaminação do solo. No laudo apresentado pela consultoria Ambiental Brasil Tecnologia Ltda, responsável técnico Rafael Cassemiro Mariano, Geólogo, CREA-MG 80314/D, os pontos P-36, P-14 e P-37 atingiram índices de 740 ppm, 640 ppm e 540 ppm de contaminação respectivamente, todos a 1,0 metro de profundidade. Os demais pontos

encontram-se dentro dos permitidos pela DN COMAM PBH 32/2000. Deve-se realizar a investigação de passivo FASE II, que será a **Condicionante Nº08**.

O projeto de passeio do empreendimento com finalidade de facilitar e assegurar o trânsito dos pedestres não foi apresentado pelo empreendedor, pois a Prefeitura Municipal de Periquito emitiu uma certidão isentando-o da construção do passeio. No entanto a SUPRAM-LM condiciona à esta licença a construção deste passeio com a demarcação da área de tráfego de pedestres de forma a garantir a segurança dos mesmos ao passarem nas proximidades do empreendimento. **Condicionante Nº10**.

Após análise do processo e fiscalização realizada no local, comprovou-se que o empreendimento empenha em cumprir as exigências contidas na Resolução CONAMA nº 273/200, na Deliberação Normativa nº 050/2001 e 108/2007, na NBR 13.786 e demais legislações vigentes, desta forma visa minimizar os impactos ambientais gerados pela atividade, ressaltando os itens apresentados nas condicionantes do Anexo I.

08. Conclusão:

Enfim, a equipe interdisciplinar sugere o DEFERIMENTO do processo para Licenciamento de Operação Corretiva (LOC) do POSTO GENTIL PERIQUITO LTDA, para fim de posto revendedor de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool do município de Governador Valadares, conforme orientações descritas no PCA e RCA do processo nº 00197/2004/001/2007 e desde que atendidas as recomendações técnicas/ jurídicas descritas no corpo deste parecer, através das condicionantes listadas no Anexo I, ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente de Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica sobre os projetos do sistema de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência destes de inteira responsabilidade da própria empresa e/ ou seu responsável técnico.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

09. Parecer Conclusivo:

Favorável: () Não (X) Sim

10. Validade da Licença:

6 (anos)


11. Anexos:

Anexo I: Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC).

Anexo II: Programas de Automonitoramentos.

12. Equipe Interdisciplinar:

Integrantes:	Assinatura / Carimbo
Superintendente Reinaldo Cabral de Oliveira e Souza MASP:1174580-9	_____ ___/___/___
Diretora Técnica Cássia Carvalho MASP: 1135589-8	_____ ___/___/___
Analista Ambiental (Gestor do Processo) Rodrigo Ribeiro Pignaton MASP: 1.146.971-5	_____ ___/___/___
Analista Ambiental Fabrício Teixeira de Melo MASP: 1147245-3	_____ ___/___/___
Assessora Jurídica Luciana Sant'anna Haueisen MASP: 1135574-0	_____ ___/___/___

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 08/08/2007 Folha: 7/9
---	---	--

Anexo I: Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC).

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Ensaio de estanqueidade do SASC, conforme DN COPAM 108/07 e respectivas ABNTs / NBRs. O relatório técnico, acompanhado da sua respectiva ART, mais os documentos fiscais deverão ser mantidos no empreendimento; e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão sentir necessidade.	Vigência da licença
02	Manutenção do piso e dos canais de drenagem de efluentes das áreas de lavagem e abastecimento. Evitar permanência de rachaduras nos pisos; e evitar obstruções dos canais que interligam estas áreas a caixa separadora de água e óleo, impedindo o fluxo normal de efluentes para esta última.	Vigência da licença
03	Treinamento dos funcionários deverá ocorrer com periodicidade não superior a 2 (dois) anos. O treinamento deverá ser ministrado por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG para esta atividade e deverão ser mantidos no empreendimento registros comprobatórios da execução dos treinamentos de cada funcionário, bem como manter cópia da habilitação da empresa ou profissional junto ao CREA/MG; e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão sentir necessidade.	Vigência da licença
04	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido no Anexo II. Deverão ser mantidos no empreendimento registros comprobatórios da execução destes e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão sentir necessidade.	Vigência da licença
05	Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Vigência da Licença
06	Revalidar anualmente a Certidão do Corpo de Bombeiros, esta atesta que o posto possui condições para funcionamento no tocante às normas de prevenção e combate a incêndio e pânico. Deverão ser mantidos no empreendimento todas as certidões e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão sentir necessidade.	Vigência da Licença
07	Apresentar a SUPRAM-LM a Certidão do Corpo de Bombeiros, referente ao ano de 2007.	90 dias
08	Realizar investigação de passivo FASE II	90 dias
09	Apresentar notas fiscais da prestação de serviços da Empresa PETROLIUM para recolhimento dos resíduos Classe I.	30 dias
10	Construção de passeio e demarcação da área de trânsito de pedestres	90 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da concessão da Licença.

* Os relatórios de automonitorização do efluente líquido deverão ser apresentados a partir do início de operação do SAO.

Anexo II: Programas de Automonitoramento.

1. Automonitoramento de Efluentes Líquidos:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de envio ao SUPRAM - LM
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo.	Ph, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO, DBQ, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes.	Semestralmente

Análises: As análises físico-químicas devem ser realizadas conforme proposto no PCA, sendo realizada semestralmente.

Método de Análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.

Relatórios: O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Deverão ser mantidos no empreendimento, e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão sentir necessidade

2. Automonitoramento de Resíduos Sólidos e Oleosos:

Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, estas deverão ser mantidas no empreendimento; e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão sentir necessidade.

Modelo da planilha de controle de resíduos:

Resíduo		Taxa de Geração no Período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa Receptora (nome, endereço, telefone).	Forma de Disposição Final (*)
Denominação	Origem				

(*) Formas de Disposição Final

01 - Reutilização

02 - Reciclagem

03 - Aterro sanitário

04 - Aterro industrial

05 - Incineração


06 - Co-processamento

07 - Aplicação no solo

08 - Estocagem temporária

09 - Re-refino de óleo

10 - Outras (especificar)

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p align="center">SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p align="center">PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 12/06/2007 Folha: 9/9</p>
--	---	--

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As notas fiscais de vendas e/ ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.

As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe 1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

3. Automonitoramento de Efluentes Atmosféricos:

Executar anualmente o laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques.

Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.

Deverão ser mantidos no empreendimento os laudos de execução; e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão sentir necessidade.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitorização poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-LM, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes e/ ou proteção contra vazamentos, derramamentos ou transbordamento de combustíveis;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.